



DADOS DO CERTAME

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 095/2025
EDITAL Nº 036/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista - Secretarias Municipais de Cachoeira Paulista por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Av. Coronel Domiciano, nº 092, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 132/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DEMANDAS JUDICIAIS E DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:

Até 17/07/2025 às 23h59min pelo sistema: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br
e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 22/07/2025 ÀS 9H

BS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br {no campo "PUBLICAÇÕES"} e no portal do Município: <https://cachoeirapaulista.sp.gov.br/> e vincularão os participantes e a administração.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BR CONECTADO

Recebimento das Propostas: do dia 8 de julho de 2025 até o dia 22 de julho de 2025, às 8h, através do sistema eletrônico www.licitacaocachoeirapaulista.com.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITACAOCACHOEIRAPAUlista.COM.BR

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: AV. CORONEL DOMICIANO, Nº 092, CENTRO, CEP: 12.630-000, CACHOEIRA PAULISTA/SP.

OU PELOS SITES: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br ou <https://cachoeirapaulista.sp.gov.br>

NATUREZA DO OBJETO: Serviços Comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

Processo Administrativo nº 095/2025

Edital nº 036/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – Secretaria Municipal de Saúde por meio da Secretaria municipal de Administração, sediada na Av. Coronel Domiciano, nº 092, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 132/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DEMANDAS JUDICIAIS E DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País. que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BRCONNECTADO** (www.licitacaocachoeirapaulista.com.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema **BRCONNECTADO** até o terceiro dia útil anterior data prevista para recebimento das propostas. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

3.1.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas, através da GM Tecnologia da Informação Ltda, pelo e-mail:
comercial@gmcontato.com.br ou através do sitio:
www.licitacaocachoeirapaulista.com.br.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário, total do item e total do lote;*



- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 . O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (*um por cento*)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.17.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.7.2. empresas brasileiras;

6.17.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.17.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.17.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site:
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Habilitação jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em caso se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;



8.2 - Habilidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)
- d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- e) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal,** onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicilio ou sede da licitante.
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF,** expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente e atualizado; (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT),** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).
- h) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação** do licitante;
- i) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.3 - Habilidade econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser**



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC – Ativo Circulante
Passivo Circulante

IE – Passivo Circulante+ Passivo Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

d) - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

e) As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

f) Os licitantes que apresentarem a documentação relacionadas nos itens **1, 2 e 3 da fase de habilitação** deverão apresentar as seguintes certidões:

a) Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>) com resultado de nada consta.:

8.4. . Habilidade técnica



8.4.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE; assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar.

8.4.2. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

8.4.3. Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

8.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Será solicitado dos licitantes arrematantes para fins de habilitação técnico-operacional os seguintes documentos:

8.8.1 Autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

8.8.2. Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

8.8.3. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal protocolada no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e

à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:www.licitacaocachoeirapaulista.com.br, licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br e protocolados em meio físico no Setor de Protocolos da Prefeitura situada a Av. Coronel Domiciano nº092 – Centro – CEP: 12630-000 Cachoeira Paulista/SP.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.liticacaocachoeirapaulista.sp.gov.br,

<https://pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/portal-transparencia/liticacoes/liticacoes> e liticacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do ANEXO IV;
- b) Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo constante do ANEXO V;
- c) Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo constante do ANEXO VI;
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do ANEXO VII;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do ANEXO VIII.
- g) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- h) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - i) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - j) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- k) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- l) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



m) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior

n) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15. Anexos do Edital:

- 15.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 15.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.1.4. ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;
- 15.1.5. ANEXO V - Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- 15.1.6. ANEXO VII - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- 15.1.7. ANEXO VIII - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
- 15.1.8. ANEXO IX – Modelo de Procuração;
- 15.1.9. ANEXO X – Modelo de Proposta Final

Cachoeira Paulista, 03 de julho de 2025

Breno Barbosa Anaya Xavier
Prefeito Municipal



Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO (ELETRONICO) 009/2025
Processo Administrativo Municipal nº 095/2025**

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidos neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

É dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que declara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o §1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros



agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art.6º, alínea d, prevê:

"Art.6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I-a execução de ações:

(...)

d)de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;"

Justifica-se, portanto, a REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade MENOR PREÇO para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde do Município e Pronto Socorro Municipal, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde e para atendimento de determinações judiciais.

3. DESCRIPTIVO DOS ITENS

Item	Descrição	Apresentação	Quant. (SMS)	Quant. (PA)	Total
1	Acebrofilina 10 MG/ML - solução oral 120 ML	Frasco		60	60
2	Acebrofilina 5 MG/ML - solução oral 120 ML	Frasco		60	60
3	Acetilcisteína 200 MG - pó para solução oral	Sachê		300	300
4	Acetilcisteína 600 MG - pó para solução oral	Sachê		800	800
5	Aciclovir 200 MG	Comprimido	20.000	300	20.300
6	Aciclovir 250 MG - solução injetável endovenosa	Frasco		200	200
7	Ácido Acetilsalicílico 100 MG	Comprimido	250.000	3.000	253.000
8	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100 MG	Comprimido	800		800
9	Ácido Ascórbico 500 MG	Comprimido		200	200
10	Ácido Ascórbico 500 MG (100 MG/ML) - solução injetável 5 ML	Ampola		4.000	4.000
11	Ácido Folico 5 MG	Comprimido	120.000		120.000
12	Ácido Folínico 15 MG	Comprimido	8.000		8.000
13	Ácido Tranexâmico 250 MG	Comprimido		60	60
14	Ácido Tranexâmico 250 MG (50 MG/ML) - solução injetável 5 ML	Ampola		1.000	1.000
15	Ácido Valproico 250 MG	Cápsula	150.000	100	150.100
16	Ácido Valproico 50 MG/ML - solução 100 ML	Frasco	1.500		1.500
17	Acidos Graxos Essenciais (Caprilico, Caprico, Laurico, Componentes:Linoléico, Lecitina De Soja, Associados Com Vitaminas "A" E "E") - loção oleosa 200 ML	Frasco	5.000	500	5.500
18	Addera 7.000 UI	Comprimido	500		500
19	Adenosina 3 MG/ML - solução injetável 2 ML	Ampola		100	100
20	Adtil Gotas	Frasco	50		50
21	Água Destilada Esteril e Apriogenica 10 ML	Ampola	500	25.000	25.500



22	Água Destilada Esteril e Apiprogenica 500 ML	Frasco	60	60	
23	Albendazol 400 MG	Comprimido	10.000	10.000	
24	Albendazol 400 MG (40 MG/ML) - suspensão oral 10 ML	Frasco	1.500	1.500	
25	Albumina Humana 20% - solução injetável 50 ML	Framp	40	40	
26	Alendronato de Sódio 70 MG	Comprimido	20.000	20.000	
27	Alopurinol 100 MG	Comprimido	60	60	
28	Alopurinol 300 MG	Comprimido	50.000	50.000	
29	Alprazolam 2 MG	Comprimido	500	500	
30	Alteplase 50 MG - pó liófilo p/ Injetável + diluente	Frasco	50	50	
31	Amicacina (Sulfato) 250 MG/ML - solução injetável 2 ML	Ampola	500	500	
32	Amicacina (Sulfato) 50 MG/ML - solução injetável 2 ML	Ampola	100	100	
33	Aminofilina 100 MG	Comprimido	60	60	
34	Aminofilina 24 MG/ML - solução injetável 10 ML	Ampola	200	200	
35	Amiodarona 100 MG	Comprimido	100	100	
36	Amiodarona 150 MG (50 MG/ML) - solução injetável 3 ML	Ampola	500	500	
37	Amiodarona 200 MG	Comprimido	150.000	300	150.300
38	Amitriptilina (Cloridrato) 25 MG	Comprimido	150.000		150.000
39	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 1000 + 200 MG - suspensão injetável	Framp	400	400	
40	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 MG/ML - suspensão oral 100 ML	Frasco	20	20	
41	Amoxicilina 50 MG/ML - pó para suspensão 150 ML	Frasco	1.000		1.000
42	Amoxicilina 500 MG	Cápsula	10.000		10.000
43	Ampicilina 1 G - pó p/ solução injetável	Framp	100	100	
44	Ampicilina 500 MG	Comprimido	60	60	
45	Ampicilina 500 MG - pó p/ solução injetável	Framp	100	100	
46	Anlodipino (Besilato) 5 MG	Comprimido	150.000	1.000	151.000
47	Apresolina 50 MG	Comprimido	800		800
48	Aripiprazol 10 MG	Comprimido	500		500
49	Atenolol 25 MG	Comprimido	300	300	
50	Atenolol 50 MG	Comprimido	150.000		150.000
51	Atensina 0,100 MG	Comprimido	800		800
52	Atensina 0,200 MG	Comprimido	500		500
53	Atorvastatina 20 MG	Comprimido	40	40	
54	Atracúrio 10 MG/ML - solução injetável 2,5 ML	Ampola	200	200	
55	Atropina 0,25 MG/ML - suspensão injetável 1 ML	Ampola	300	300	
56	Azatioprina 50 MG	Comprimido	800		800
57	Azitromicina 40 MG/ML - pó para suspensão oral	Frasco	20	20	
58	Azitromicina 500 MG	Comprimido	25.000	2.000	27.000
59	Bart H 150 + 12,5 MG	Comprimido	500		500
60	Beclometasona 400 MCG/ML - solução p/ nebulização flaconete 2 ML	Unidade	300	300	



61	Benzilpenicilina Benz. 1.200.000 UI	Frasco	1.000	5.000	6.000
62	Benzilpenicilina Benz. 600.000 UI	Framp	500	1.000	1.500
63	Benzilpenicilina Potassica 5.000.000 UI	Frasco		50	50
64	Benzilpenicilina Proc. + Benzilpenicilina Potassica 300.000 + 100.000 UI	Frasco		200	200
65	Benzoato de Benzila 25% - loção 100 ML	Frasco		10	10
66	Betametasona (Dipropionato) + Betametasona (Fosfato) 5 + 2 MG - solução injetável	Ampola		300	300
67	Betametasona 0,1 MG/ML - elixir 120 ML	Frasco		10	10
68	Bicarbonato de Sódio 8,4% - solução injetável 10 ML	Ampola		400	400
69	Bicarbonato de Sódio 8,4% - solução injetável 250 ML	Ampola		80	80
70	Biperideno 2 MG	Comprimido	100.000		100.000
71	Bisacodil 5 MG	Comprimido		200	200
72	Bisoprolol 10 MG	Comprimido		60	60
73	Bisoprolol 2,5 MG	Comprimido		300	300
74	Bissulfato de Clopidogrel 75 MG	Comprimido		1.000	1.000
75	Bromoprida 10 MG	Comprimido		400	400
76	Bromoprida 10 MG (5 MG/ML) - solução injetável 2 ML	Ampola		7.000	7.000
77	Bromoprida 4 MG/ML	Frasco		80	80
78	Budesonida 0,25 MG/ML - flaconete 2 ML	Framp		200	200
79	Bupivacaína 0,5% - solução injetável com vasoconstritor 20 ML	Framp		20	20
80	Bupivacaína 0,5% - solução injetável sem vasoconstritor 20 ML	Framp		20	20
81	Caldê Km	Comprimido	500		500
82	Canabidiol 200 MG/ML - solução oral (ISOLADA) 30 ML	Frasco	100		100
83	Captopril 25 MG	Comprimido	100.000		100.000
84	Carbamazepina 20 MG/ML - suspensão oral 100 ML	Frasco	1.200		1.200
85	Carbamazepina 200 MG	Comprimido	100.000	400	100.400
86	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3 500 MG + 200 U	Comprimido	150.000		150.000
87	Carbonato de Lítio 300 MG	Comprimido	100.000		100.000
88	Cardizem 120 MG	Comprimido	800		800
89	Cardizem Sr 90 MG	Comprimido	500		500
90	Carvão ativado em pó - 50 G	Frasco		30	30
91	Carvão ativado em pó - 500 G	Frasco		4	4
92	Carvedilol 12,5 MG	Comprimido	150.000		150.000
93	Carvedilol 25 MG	Comprimido		200	200
94	Carvedilol 3,125 MG	Comprimido		150	150
95	Carvedilol 6,25 MG	Comprimido	150.000		150.000
96	Cefalexina 50 MG/ML - suspensão oral 100 ML	Frasco	600		600
97	Cefalexina 500 MG	Cápsula	15.000		15.000
98	Cefalotina 1G - pó p/ solução injetável	Framp		300	300
99	Cefepime 1 G - pó p/ solução injetável	Framp		500	500
100	Ceftriaxona Sódica 1 G - pó p/ solução injetável + Lidocaína	Framp		1.000	1.000



101	Ceftriaxona Sódica 1 G - pó p/ solução injetável endovenoso	Framp		8.000	8.000
102	Ceftriaxona Sódica 500 MG - pó p/ solução injetável + Lidocaína	Framp		500	500
103	Cetamina 50 MG/ML - solução injetável 2 ML	Ampola		50	50
104	Cetoconazol 20 MG/G - creme tópico 30 G	Bisnaga	2.000		2.000
105	Cetoconazol 200 MG	Comprimido		80	80
106	Cetoprofeno 100 MG - pó para solução injetável	Framp		6.000	6.000
107	Cetoprofeno 100 MG (50 MG/ML) - solução injetável 2 ML	Ampola		7.000	7.000
108	Cilostazol 50 MG	Comprimido		200	200
109	Cimetidina 300 MG (150 MG/ML) - solução injetável 2 ML	Ampola		2.000	2.000
110	Ciprofloxacino (Cloridrato) 400 MG (2 MG/ML), solução injetável/sistema fechado 200 ML	Unidade		400	400
111	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 MG	Comprimido	70.000	600	70.600
112	Claritromicina 500 MG - pó p/ solução injetável	Framp		300	300
113	Clenil HFA 50 MCG - spray 200 doses	Unidade	30		30
114	Clindamicina 600 MG (150 MG/ML) - solução injetável 4 ML	Ampola		1.000	1.000
115	Clomipramina 25 MG	Comprimido	80.000		80.000
116	Clonazepam 2 MG	Comprimido	100.000		100.000
117	Clonazepam 2,5 MG/ML - solução oral gotas 20 ML	Frasco	1.500		1.500
118	Clonidina 0,100 MG	Comprimido		8.000	8.000
119	Clonidina 0,150 MG	Comprimido		300	300
120	Cloreto de Potássio 19,1% - solução injetável 10 ML	Ampola		1.000	1.000
121	Cloreto de Potássio 600 MG	Comprimido		180	180
122	Cloreto de Sódio 0,9% - frasco c/ bico dosador 500 ML	Unidade	5.000		5.000
123	Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável/sistema fechado 10 ML	Ampola	5.000	15.000	20.000
124	Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável/sistema fechado 100 ML	Unidade	5.000	30.000	35.000
125	Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável/sistema fechado 1000 ML	Unidade	5.000	2.000	7.000
126	Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável/sistema fechado 250 ML	Unidade	5.000	10.000	15.000
127	Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável/sistema fechado 500 ML	Unidade	7.000	10.000	17.000
128	Cloreto de Sódio 0,9% - solução nasal/jato forte 30 ML	Frasco		20	20
129	Cloreto de Sódio 20% - solução injetável 10 ML	Ampola		1.000	1.000
130	Clorpromazina 100 MG	Comprimido	50.000	100	50.100
131	Clorpromazina 25 MG	Comprimido	50.000	100	50.100
132	Clorpromazina 25 MG - solução injetável 5 ML	Ampola		100	100
133	Clorpromazina 40 MG/ML - solução oral 20 ML	Frasco		10	10
134	Clortalidona 25 MG	Comprimido		80	80



135	Codeína 30 MG	Comprimido	1.200		1.200
136	Colagenase + Cloranfenicol 0,6ui + 1% - pomada 30 G	Bisnaga	3.000	400	3.400
137	Complexo B - composição básica: B1, B2, B5, B6 E PP - solução injetável 2 ML	Ampola		7.000	7.000
138	Complexo B - composição básica: B1, B6 e B12	Comprimido		400	400
139	Concor 5 MG	Comprimido	800		800
140	Deslanosideo 0,2 MG/ML - solução injetável	Ampola		100	100
141	Desloratadina 0,5 MG/ML - solução 100 ML	Xarope	20		20
142	Dexametasona 0,1 MG/ML - elixir 120 ML	Frasco	2.000		2.000
143	Dexametasona 0,1% - creme 10 G	Bisnaga	10.000	1.000	11.000
144	Dexametasona 10 MG (4 MG/ML) - solução injetável 2,5 ML	Ampola		10.000	10.000
145	Dexametasona 4 MG	Comprimido		100	100
146	Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4 MG/ML - solução oral 100 ML	Frasco	2.000		2.000
147	Dexclorfeniramina (Maleato) 2 MG	Comprimido	70.000		70.000
148	Diazepam 10 MG	Comprimido	100.000	4.000	104.000
149	Diazepam 10 MG (5 MG/ML) - solução injetável 2 ML	Ampola		1.000	1.000
150	Diclofenaco Potássico 50 MG	Comprimido	100.000		100.000
151	Diclofenaco Sódico 75 MG (25 MG/ML) - solução injetável 3 ML	Ampola		6.000	6.000
152	Digoxina 0,25 MG	Comprimido	25.000		25.000
153	Diltiazem 30 MG	Comprimido		60	60
154	Diltiazem 60 MG	Comprimido		60	60
155	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML - solução injetável 10 ML	Ampola		1.000	1.000
156	Dimenidrinato + Piridoxina 50 + 50 MG - solução injetável	Ampola		1.000	1.000
157	Diosmina + Hesperidina 450 + 50 MG	Comprimido	4.000	500	4.500
158	Diosmina + Hesperidina 900 + 100 MG - pó p/ solução oral	Sachê	500		500
159	Dipirona Efervescente 1 G	Comprimido	1.500		1.500
160	Dipirona Sódica 1G (500 MG/ML) - solução injetável 2 ML	Unidade		20.000	20.000
161	Dipirona Sodica 500 MG	Comprimido	200.000		200.000
162	Dipirona Sódica 500 MG/ML - solução oral gotas 10 ML	Frasco	8.000	4.000	12.000
163	Dobutamina 12,5 MG/ML - solução injetável 20 ML	Ampola		100	100
164	Domperidona 10 MG	Comprimido	500		500
165	Domperidona Suspensao	Frasco	30	20	50
166	Dopamina 5 MG/ML - solução injetável 10 ML	Ampola		50	50
167	Doss 1.000 UI	Comprimido	500		500
168	Doxiciclina 100 MG	Comprimido	2.000		2.000
169	Dropropizina 3 MG/ML - solução oral 120 ML	Frasco		20	20
170	Droxaine Suspensão	Suspensão	20		20



171	Duloxetina 60 MG	Comprimido	800		800
172	Efedrina (Sulfato) 50 MG/ML - solução injetável	Ampola		100	100
173	Eliquis 2,5 MG	Comprimido	800		800
174	Eliquis 5 MG	Comprimido	800		800
175	Enalapril (Maleato) 20 MG	Comprimido	100.000		100.000
176	Enalapril (Maleato) 5 MG	Comprimido	80.000		80.000
177	Enoxaparina 20 MG (100 Mg/Ml) - seringa preenchida 0,20 ML	Seringa	200	200	400
178	Enoxaparina 40 MG (100 Mg/Ml) - seringa preenchida 0,40 ML	Seringa	800	400	1.200
179	Enoxaparina 60 MG (100 Mg/Ml) - seringa preenchida 0,60 ML	Seringa	600	400	1.000
180	Enoxaparina 80 MG (100 Mg/Ml) - seringa preenchida 0,80 ML	Seringa	200	100	300
181	Epinefrina 1 MG/ML - solução injetável 1 ML	Ampola		1.000	1.000
182	Episol Fluido FPS 30	Frasco	30		30
183	Escitalopram 10 MG	Comprimido	500		500
184	Escitalopram 15 MG	Comprimido	500		500
185	Escitalopram 20 MG	Comprimido	800		800
186	Escopolamina (Butilbrometo) + Dipirona Sódica 4 + 500 MG/ML - solução injetável 5 ML	Ampola		7.000	7.000
187	Escopolamina (Butilbrometo) + Dipirona Sódica 6,67 + 333 MG/ML - solução oral 20 ML	Frasco	2.000	200	2.200
188	Escopolamina (Butilbrometo) 20 MG/ML - solução injetável 1 ML	Ampola		4.000	4.000
189	Esomeprazol 40 MG	Comprimido	500		500
190	Espironolactona 100 MG	Comprimido	80.000	60	80.060
191	Espironolactona 25 MG	Comprimido	150.000	200	150.200
192	Etilefrina 10 MG/ML - solução injetável 1 ML	Ampola		90	90
193	Etomidato 2 MG/ML - solução injetável 10 ML	Ampola		100	100
194	Fenilefrina (Cloridrato) 10% - solução oftálmica 5 ML	Frasco	50		50
195	Fenitoína Sódica 100 MG	Comprimido	60.000	400	60.400
196	Fenitoína Sódica 250 MG (50 MG/ML) - solução injetável 5 ML	Ampola		600	600
197	Fenobarbital Sódico 100 MG	Comprimido	60.000		60.000
198	Fenobarbital Sódico 200 MG (100 MG/ML) - solução injetável 2 ML	Ampola		200	200
199	Fenobarbital Sódico 40 MG/ML - solução oral gotas 20 ML	Frasco	500		500
200	Fenoterol (Bromidrato) 0,25 MG/ML - solução p/ inalação 20 ML	Frasco	50		50
201	Fenoterol (Bromidrato) 5 MG/ML - solução oral	Frasco		100	100
202	Fentanila (Citrato) 0,05 MG/ML - solução injetável 10 ML	Ampola		2.000	2.000
203	Fentanila (Citrato) 0,05 MG/ML - solução injetável 2 ML	Ampola		300	300
204	Fitomenadiona 10 MG/ML - solução injetável 1 ML	Ampola		300	300



205	Fluconazol 0,2% (2 MG/ML) - solução para infusão 100 ML	Frasco		150	150
206	Fluconazol 150 MG	Cápsula	20.000		20.000
207	Flumazenil 0,1 MG - solução injetável 5 ML	Ampola		50	50
208	Flunarizina 10 MG	Comprimido		100	100
209	Fluoresceína 1% - solução oftálmica 3 ML	Frasco	50		50
210	Fluoxetina 20 MG	Cápsula	150.000	400	150.400
211	Fosfato de Sódio, Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6% - enema 130 ML	Frasco		150	150
212	Fosfomicina 3 G	Sachê		12	12
213	Furosemida 20 MG (10 MG/ML) - solução injetável 2 ML	Ampola		4.000	4.000
214	Furosemida 40 Mg	Comprimido	100.000	2.000	102.000
215	Gabapentina 400 MG	Comprimido	800		800
216	Galvus 50 MG	Comprimido	1.008		1.008
217	Gentamicina 80 MG - solução injetável 2 ML	Ampola		100	100
218	Glibenclamida 5 MG	Comprimido	30.000		30.000
219	Glicerina - supositório adulto	Unidade		24	24
220	Glicerina - supositório infantil	Unidade		48	48
221	Glicerina 12% (120 MG/ML) - solução retal sistema com cânula 500 ML	Frasco		200	200
222	Glicose + Cloreto de Sódio 5% + 0,9% - solução injetável/sistema fechado 500 ML	Unidade		1.000	1.000
223	Glicose 25% - solução injetável 10 ML	Ampola		800	800
224	Glicose 5% - solução injetável/sistema fechado 250 ML	Unidade		1.000	1.000
225	Glicose 5% - solução injetável/sistema fechado 500 ML	Unidade		1.000	1.000
226	Glicose 50% - solução injetável 10 ML	Ampola		6.000	6.000
227	Gluconato de Cálcio 10% (100 MG/ML) - solução injetável 10 ML	Ampola		400	400
228	Guaco (Mikania Glomerata) - extrato fluido 120 ML	Frasco	10.000		10.000
229	Haloperidol 2 MG/ML - solução oral gotas 20 ML	Frasco	100		100
230	Haloperidol 5 MG	Comprimido	50.000	400	50.400
231	Haloperidol 5 MG/ML - solução injetável	Ampola		400	400
232	Haloperidol Decanoato 50 MG/ML - solução injetável 1 ML	Ampola	1.200	100	1.300
233	Heparina 5000 UI/0,25 ML - solução injetável 0,25 ML	Ampola		100	100
234	Heparina 5000 UI/ML - solução injetável 5 ML	Framp		100	100
235	Heparina Sódica 200 U - gel 40 G	Unidade		100	100
236	Hidralazina 20 MG/ML - solução injetável 1 ML	Ampola		50	50
237	Hidralazina 25 MG	Comprimido		300	300
238	Hidralazina 50 MG	Comprimido		300	300
239	Hidrion 40 + 100 MG	Comprimido	800		800
240	Hidrocortisona 100 MG - pó liófilo p/ injetável	Comprimido	100.000		100.000
241	Hidrocortisona 100 MG - pó liófilo p/ injetável	Framp		6.000	6.000



242	Hidrocortisona 500 MG ´ - pó liófilo p/ injetável	Framp		6.000	6.000
243	Hidroxicloroquina 400 MG	Comprimido	500	100	600
244	Hidroxido de Aluminio - suspensão oral 100 ML	Frasco	300	300	600
245	Hidróxido de Ferro III 100 MG	Comprimido		200	200
246	Hidróxido de Ferro III 50 MG/ML - solução oral 30 ML	Frasco		10	10
247	Hidroxietilamido 6% (60 MG/ML) - solução injetável 500 ML	Frasco		60	60
248	Holmes H 20 + 12,5 MG	Comprimido	500		500
249	Holmes H 40 + 12,5 MG	Comprimido	500		500
250	Holmes H 40 + 25 MG	Comprimido	800		800
251	Ibuprofeno 300 MG	Comprimido	80.000		80.000
252	Ibuprofeno 50 MG/ML - suspensão oral 20 ML	Frasco	8.000		8.000
253	Ibuprofeno 600 MG	Comprimido	100.000	200	100.200
254	Imipenem + Cilastatina Sódica 500 + 500 MG - solução injetável	Framp		1.000	1.000
255	Imipramina 25 MG	Comprimido	100.000		100.000
256	Imunoglobulina Humana Anti-RHO 300 MCG - solução injetável 2 ML	Ampola		10	10
257	Insulina Asparte + Asparte Protamina 30% + 70% 100 UI/ML - solução injetável em carpules	Unidade	100		100
258	Insulina Asparte 100 UI/ML Novomix 30 - seringa preenchida 3 ML	Unidade	100		100
259	Insulina Degludeca 100 UI/ML - seringa preenchida 3 ML	Unidade	100		100
260	Insulina Degludeca + Liraglutida 3,6 MG/ML - refil 3 ML	Unidade	50		50
261	Insulina Degludeca 100 UI/ML - refil 3 ML	Unidade	100		100
262	Insulina Detemir Levemir - refil 3 ML	Unidade	100		100
263	Insulina Detemir Levemir - seringa preenchida 3 ML	Unidade	100		100
264	Insulina Fiasp - refil 3 ML	Unidade	150		150
265	Insulina Fiasp Flextouch	Unidade	100		100
266	Insulina Glargina Lantus - seringa preenchida 3 ML	Unidade	500		500
267	Insulina Glargina Lantus - refil 10 ML	Unidade	300		300
268	Insulina Glargina Toujeo - seringa preenchida 3 ML	Unidade	100		100
269	Insulina Glulisina Apidra - refil 10 ML	Unidade	50		50
270	Insulina Glulisina Apidra - refil 3 ML	Unidade	50		50
271	Insulina Humana Nph - refil 10 ML (Elenco Estadual)	Unidade		100	100
272	Insulina Humana Regular - refil 10 ML (Elenco Estadual)	Unidade		200	200
273	Insulina Liraglutina Victoza - seringa preenchida 3 ML	Unidade	100		100
274	Insulina Lispro + NPL 25% + 75% - refil 3 ML	Unidade	50		50
275	Insulina Lispro Humalog - refil 3 ML	Unidade	700		700
276	Insulina Lispro Humalog - seringa preenchida 3 ML	Unidade	300		300
277	Insulina Ultra Rapida Aspart 100 UI/ML – frasco ampola 10 ML	Unidade	100		100
278	Insulina Ultra Rapida Aspart 100 UI/ML – seringa	Unidade	100		100



	preenchida 3 ml				
279	Ipratrópio (Brometo) 0,25 MG/ML - solução p/ inalação 20 ML	Frasco	600	300	900
280	Isossorbida (Dinitrato) 5 MG SL	Comprimido		300	300
281	Isossorbida (Mononitrato) 20 MG	Comprimido	100.000		100.000
282	Ivermectina 6 MG	Comprimido	20.000		20.000
283	Jardiance 25 MG	Comprimido	500		500
284	Lactulose 667 MG/ML - suspensão oral 120 ML	Frasco		150	150
285	Levodopa + Benserazida 100 + 25 MG	Comprimido	25.000		25.000
286	Levodopa + Benserazida 100 + 25 MG - Liberação Prolongada	Cápsula	25.000		25.000
287	Levodopa + Benserazida 200 + 50 MG	Comprimido	50.000		50.000
288	Levodopa + Benserazida 200 + 50 MG - Liberação Dupla	Comprimido	25.000		25.000
289	Levodopa + Carbidopa 250 + 25 MG	Comprimido	50.000		50.000
290	Levofloxacino 500 MG	Comprimido		100	100
291	Levofloxacino 500 MG (5 MG/ML) - solução injetável/sistema fechado 100 ML	Unidade		120	120
292	Levomepromazina 100 MG	Comprimido	800		800
293	Levomepromazina 40 MG/ML - solução oral gotas	Frasco		10	10
294	Levitiroxina 100 MCG	Comprimido	100.000		100.000
295	Levitiroxina 25 MCG	Comprimido	100.000		100.000
296	Levitiroxina 50 MCG	Comprimido	100.000		100.000
297	Lidocaína 1% sem vasoconstritor uso parental - solução injetável 20 ML	Framp		50	50
298	Lidocaína 10% - spray frasco 50 ML	Unidade		20	20
299	Lidocaína 2% - geléia 30 G	Bisnaga	5.000	300	5.300
300	Lidocaína 2% com vasoconstritor uso parental - solução injetável 20 ML	Framp		100	100
301	Lidocaína 2% sem vasoconstritor uso parental - solução injetável 20 ML	Framp		400	400
302	Limiar 75 MG	Comprimido	500		500
303	Loperamida 2 MG	Comprimido		1.000	1.000
304	Loratadina 1 MG/ML - xarope 100 ML	Frasco	2.000		2.000
305	Loratadina 10 MG	Comprimido	20.000		20.000
306	Losartana Potassica 50 MG	Comprimido	100.000	3.000	103.000
307	Magnaliv Suplemento Vitaminico	Comprimido	500		500
308	Magnem B6	Comprimido	500		500
309	Magnésio (Sulfato) 10% - solução injetável 10 ML	Ampola		400	400
310	Manitol 20% (200 MG/ML) - solução injetável/sistema fechado 250 ML	Unidade		50	50
311	Metformina (Cloridrato) 500 MG	Comprimido		600	600
312	Metformina (Cloridrato) 850 MG	Comprimido	120.000	1.000	121.000
313	Metildopa 250 MG	Comprimido	80.000		80.000
314	Metilergometrina 0,2 MG/ML - solução injetável 1 ML	Ampola		100	100
315	Metilprednisolona (Succinato) 125 MG - solução	Frasco		2.000	2.000



	injetável				
316	Metilprednisolona (Succinato) 500 MG - solução injetável	Frasco	500	500	
317	Metoclopramida (Cloridrato) 4 MG/ML - solução oral 10 ML	Frasco	1.000		1.000
318	Metoclopramida (Cloridrato) 5 MG/ML - solução injetável 2 ML	Unidade	4.000	4.000	
319	Metoclopramida 10 MG	Comprimido	5.000		5.000
320	Metoprolol 5 MG (1 MG/ML) - solução injetável 5 ML	Ampola	50	50	
321	Metronidazol 0,5% - solução injetável 100 ML	Frasco	400	400	
322	Metronidazol 100 MG/G - gel	Bisnaga	800		800
323	Metronidazol 250 MG	Comprimido	20.000		20.000
324	Micardis Hct 80 + 12,5 MG	Comprimido	500		500
325	Miconazol 20 MG/G - creme vaginal	Bisnaga	800		800
326	Midazolam 15 MG	Comprimido	60	60	
327	Midazolam 5 MG/ML - solução injetável 10 ML	Frasco	1.000	1.000	
328	Midazolam 5 MG/ML - solução injetável 3 ML	Frasco	400	400	
329	Milgama 150 MG	Comprimido	500		500
330	Mionevrix	Comprimido	500		500
331	Miosan	Comprimido	500		500
332	Mirtazapina 15 MG	Comprimido	500		500
333	Mometasona 20 G	Creme	50		50
334	Mometasona 50 MCG - spray nasal 120 doses	Frasco	30		30
335	Morfina 1 MG/ML - solução injetável 2 ML	Ampola	300	300	
336	Morfina 10 MG/ML - solução injetável 1 ML	Ampola	400	400	
337	Naloxona 0,4 MG/ML - solução injetável 1 ML	Ampola	50	50	
338	Neomicina (Sulfato) + Bacitracina 5 MG + 250 UI - pomada 15 G	Bisnaga	500	300	800
339	Neostigmina 0,5 MG/ML - solução injetável	Ampola	100	100	
340	Neutofer 250 MG - solução oral 30 ML	Frasco	30		30
341	Nifedipino 20 MG	Comprimido	60.000		60.000
342	Nimodipino 30 MG	Comprimido	100	100	
343	Nistatina 100.000 UI/ML - suspensão oral 50 ML	Frasco	200	200	400
344	Nitrofurantoína 100 MG	Cápsula	25.000	400	25.400
345	Nitroglicerina 5 MG/ML - solução injetável 10 ML	Ampola	60	60	
346	Nitroglicerina 5 MG/ML - solução injetável 5 ML	Ampola	60	60	
347	Nitroprusseto de Sódio 25 MG/ML - solução injetável 2 ML	Ampola	100	100	
348	Norepinefrina 2 MG/ML - solução injetável 4 ML	Ampola	1.000	1.000	
349	Nortriptilina (Cloridrato) 25 MG	Cápsula	50.000		50.000
350	Óleo Mineral 100 ML	Frasco	100	60	160
351	Omeprazol 20 MG	Cápsula	200.000	4.000	204.000
352	Omeprazol 40 MG - pó p/ solução injetável c/ diluente 10 ML	Ampola	500	500	
353	Ondansetrona (Cloridrato) 2 MG/ML - injetável 2 ML	Unidade	6.000	6.000	
354	Oxacilina 500 MG - pó p/ solução injetável	Framp	1.000	1.000	



355	Pancuronio 2 MG/ML - solução injetável 2 ML	Ampola	50	50
356	Pantoprazol 40 MG	Comprimido	500	500
357	Papaína 10% - pote gel 500 G	Potes	20	12
358	Papaína 2% - pote gel 500 G	Potes	20	12
359	Papaína 5% - pote gel 500 G	Potes	20	32
360	Paracetamol 200 MG/ML - solução oral 10 ML	Frasco	5.000	5.000
361	Paracetamol 500 MG	Comprimido	70.000	70.000
362	Pentoxifilina 20 MG/ML - solução injetável 5 ML	Ampola	100	100
363	Pentoxifilina 400 MG	Comprimido	50.000	50.100
364	Permetrina 10 MG/ML - loção 60 ML	Frasco	5.000	5.000
365	Piridoxina + Tiamina + Cianocobalamina	Comprimido	60	60
366	Piridoxina + Tiamina + Cianocobalamina - solução injetável 2 ML	Ampola	60	60
367	Plaq 75 MG	Comprimido	800	800
368	Poliestirennossulfonato de Cálcio - pó p/ suspensão oral/retal 30 G	Sachê	60	60
369	Polimixina B + Neomicina + Hidrocortisona 10.000 UI + 5 MG + 10 MG/ML - solução otológica 10 ML (Otosporin)	Frasco	12	12
370	Pradaxa 110 MG	Comprimido	800	800
371	Prebictal 150 MG	Comprimido	800	800
372	Prednisolona (Fosfato Sódico) 3 MG/ML - solução oral 100 ML	Frasco	5.000	5.000
373	Prednisona 20 MG	Comprimido	5.000	1.000
374	Prednisona 5 MG	Comprimido	50.000	100
375	Prometazina (Cloridrato) 25 MG	Comprimido		2.000
376	Prometazina (Cloridrato) 25 MG/ML - solução injetável 2 ML	Ampola	3.000	3.000
377	Propatinitrato 10 MG	Comprimido	600	600
378	Propofol 10 MG/ML - emulsão injetável 20 ML	Ampola	60	60
379	Propranolol 40 MG	Comprimido	30.000	30.000
380	Protamina 1000 UI/ML - solução injetável 5 ML	Ampola	25	25
381	Protopic 1% - creme 30g	Bisnaga	50	50
382	Proximetacaína (Cloridrato) 0,5% - colírio 5 ML	Frasco	50	30
383	Prysm 3 MG	Comprimido	800	800
384	Racecadotril 100 MG	Comprimido		45
385	Ranitidina (Cloridrato) 150 MG	Comprimido	50.000	50.000
386	Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G - pomada oftalmica 3,5 G	Bisnaga	50	30
387	Retinol + Colecalciferol + Ox. Zinco - pomada 45 G	Bisnaga	50	150
388	Ringer c/ Lactato de Sódio - solução injetável/sistema fechado 500 ML	Unidade		2.000
389	Ringer Simples - solução injetável/sistema fechado 500 ML	Unidade		2.000
390	Rivaroxabana (Xarelto) 2,5 MG	Comprimido	800	800



391	Rivaroxabana (Xarelto) 20 MG	Comprimido	800		800
392	Rohydorm 1 MG	Comprimido	500		500
393	Rosuvastatina 10 MG	Comprimido	500		500
394	Rosuvastatina 20 MG	Comprimido	500		500
395	Sacarato de Hidróxido Férrico 20 MG/ML - solução injetável 5 ML	Ampola		1.200	1.200
396	Sacharomices Boulardii 100 MG	Comprimido		400	400
397	Sacharomices Boulardii 200 MG	Comprimido		800	800
398	Sacubitril + Valsartana 97 + 103 MG	Comprimido	2.000		2.000
399	Sais p/ Reidratação Oral - Cloreto Sódio 3,5 G + Glicose 20 G, + Citrato de Sódio 2,9 G + Cloreto de Potássio 1,5G - p/ 1 L de solução - padrão OMS - envelope 27,9 G	Unidade	3.000		3.000
400	Salbutamol 0,4 MG/ML - solução oral 120 ML	Frasco		10	10
401	Salbutamol 100 MCG/Dose - aerosol oral 200 doses	Frasco	3.000	500	3.500
402	Sertralina 50 MG	Comprimido	120.000		120.000
403	Sevoflurano 100% - solução inalatória 250 ML	Framp		5	5
404	Simeticona 75 MG/ML - solução oral gotas 15 ML	Frasco		300	300
405	Sinvastatina 20 MG	Comprimido	150.000	1.000	151.000
406	Sinvastatina 40 MG	Comprimido	100.000		100.000
407	Stanglit 30 MG	Comprimido	800		800
408	Sulfadiazina de Prata 1% - creme 400 G	Potes	200		200
409	Sulfadiazina de Prata 1% - creme 50 G	Bisnaga	3.000	200	3.200
410	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 MG - solução injetável	Ampola		100	100
411	Sulfato de Zinco 4 MG/ML - solução oral 100 ML	Frasco	40		40
412	Sulfato Ferroso - solução oral gotas	Frasco	300		300
413	Sulfato Ferroso 40 MG	Comprimido	50.000		50.000
414	Sustrate 10 MG	Comprimido	2.500		2.500
415	Suxametôneo (Cloreto) 100 MG - solução injetável	Framp		80	80
416	Suxametôneo (Cloreto) 500 MG - solução injetável	Framp		40	40
417	Tamoxifeno (Citrato) 20 MG	Comprimido	500		500
418	Tapazol 5 MG	Comprimido	2.000		2.000
419	Tenecteplase 40 MG - pó p/ solução + seringa	Framp		6	6
420	Terbutalina (Sulfato) 0,5 MG/ML - solução injetável	Ampola		200	200
421	Tetracaína + Fenilefrina 1% + 0,1% - solução oftálmica 10 ML	Frasco	20	20	40
422	Tiamina 300 MG	Comprimido	40.000	200	40.200
423	Tramadol 100 MG (50 MG/ML) - solução injetável 2 ML	Ampola		6.000	6.000
424	Tramadol 50 MG	Comprimido		100	100
425	Tropicamida 1% - solução oftálmica 5 ML	Frasco	20	10	30
426	Vancomicina 500 MG - pó p/ suspensão injetável	Framp		200	200
427	Varfarina Sódica 5 MG	Comprimido	50.000		50.000
428	Velija 60 MG	Comprimido	1.000		1.000
429	Venalot 240 ML	Creme	40		40
430	Venolise	Comprimido	500		500



431	Vertizine D	Comprimido	800		800
432	Vitamina D3 600.000 UI - solução injetável	Ampola		50	50
433	Vitergan Zinco Plus	Comprimido	500		500
434	Xigduo XR 5 + 1000 MG	Comprimido	500		500

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;
- Comprovação de Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) ,do fabricante dos produtos;
- Comprovação de Autorização de Funcionamento de empresa (AFE), do distribuidor dos produtos;
- Declaração de que os produtos ofertados atendem as exigências do INMETRO e/ou da ANVISA.

5. DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 dias após a emissão da nota fiscal;

As notas fiscais deverão conter em cada item: lote, validade e fabricante;

Nos dados adicionais (informações complementares) da nota fiscal, inserir o número da AF e o local de entrega.

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ter **mínimo de 75% de seu prazo de validade** total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Observações específicas para a entrega:

A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica;

Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº10, de 21 de março de 2011;

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;



As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

No caso de medicamento sujeito a controle especial, às embalagens, os rótulos e bulas devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;

As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos(ampolas, blisters,stripsefrascos)e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

Os medicamentos / produtos objeto da presente licitação deverá ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, durante o horário comercial (de 8hs. às 16hs), de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;



O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

7. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

FICHA	FONTE
100, 101 e 102	TESOURO, ESTADO E FEDERAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE CACHOEIRA PAULISTACNPJ: 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Cel Domiciano, 092, centro, na CIDADE DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Breno Barbosa Anaya Xavier, brasileiro, administrador, RG n. xx.xxx.xxx-x e CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, BAIRRO, CACHOEIRA PAULISTA/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX e do CPF XXXXXX, E-mail comercial : XXXXXXXX E-mail pessoal XXXXXXXX, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e decreto municipal nº 132/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DEMANDAS JUDICIAIS E DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

item	Descrição	unidade	Quantidade	Marca	V. UNITÁRIO	V. TOTAL DO ITEM
01						
.....						
VALOR TOTAL						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1 Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 Da Forma De Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. Do Prazo De Pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2. Das Condições De Pagamento



6.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação de certidões, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá apresentar à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis contado da data do orçamento estimado, em ____ / ____ / ____
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência.
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e social , a empresa contratada deverá entregar as certidões ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão de cumprimento ao artigo 429 da CLT
- 7) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações termo de referência ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18 cumprir leis vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1
- b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
- c) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento 2025, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ÓRGÃO	FICHA	FONTE	ELEMENTO
10.303.0025.2027	08	100	01	3.3.90.30.00
10.303.0025.2027	08	101	02	3.3.90.30.00
10.303.0025.2027	08	102	05	3.3.90.30.00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES



14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA FORO

16.1 É eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cachoeira Paulista, _____ de _____ 2025.

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

1-_____ RG _____

2-_____ RG _____



ANEXO III

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2025

EDITAL N° 0XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Breno Barbosa Anaya Xavier, brasileiro, administrador, solteiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXXX, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2025 publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 0XX/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 E NO Decreto municipal 132 de 08 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DEMANDAS JUDICIAIS E DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I **do Edital nº 0XX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unit.	Valor total



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista através da Secretaria de Saúde Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O município poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do município, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.7.1 Por razão de interesse público;

9.1.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ***no edital***.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)

fornecedor(s) registrado(s)



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatório:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unit.	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unit.	Valor total



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DEMANDAS JUDICIAIS E DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): MILTON CARLOS MARTIMIANO FILHO, OAB/SP XXX.XXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cachoeira Paulista, de 202 .

**BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL**

DETENTORA



DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DEMANDAS JUDICIAIS E DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME	
CARGO	
CPF	
MATRÍCULA	
TELEFONE	
E-MAIL	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME	
CARGO	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de _____ de 202 .



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO Nº XXXX/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2025, instaurado por essa Administração, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cachoeira Paulista , ____ de _____ de 2025.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025
PROCESSO Nº XXXX/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrita na cidade de _____ Estado _____, no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme for o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
número RG ou
CPF



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO Nº XXXXX/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

O signatário da presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que:

Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025, e respectivos anexos.

Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREG PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXXX/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na
cidade_____ de Estado _____, inscrita no CNPJ nº_____,
por seu representante legal, Sr(a) CPF nº _____, DECLARA para os devidos
fins que ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA
VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2025.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES.

PREGÃO ELETRONICO Nº XXXX/2025
PROCESSO Nº XXXX/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELTRONICO Nº 0XXX/2025

PROCESSO Nº XXXX/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 Do Município de Cachoeira Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou
CPF



ANEXO X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025**

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar as autorizações de fornecimento):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unit.	Valor total
						Valor total

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura